

2021 - 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



CIFRÃO

Fundação de Previdência
da Casa da Moeda do Brasil

**PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO
CIFRÃO - PBDC**

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na
9ª Reunião Extraordinária, realizada no
dia 21 de dezembro de 2020.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	FINALIDADE	2
2.1.	Plano de Benefício Definido Cifrão – PBDC	3
3.	DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR.....	4
4.	CENÁRIO ECONÔMICO	4
5.	LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO.....	5
6.	UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS	7
7.	TAXA ANUAL DE JUROS	7
8.	RENTABILIDADE PARA CADA SEGMENTO DE APLICAÇÃO	7
9.	CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	8
9.1.	Ativos de Renda Fixa e Variável.....	8
9.2.	Investimentos Imobiliários.....	9
9.3.	Empréstimos e Financiamentos aos Participantes.....	9
10.	METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS	9
10.1.	Risco de Mercado.....	9
10.2.	Risco de Crédito.....	9
10.3.	Risco de Liquidez.....	10
10.4.	Risco Legal.....	10
10.5.	Risco Operacional.....	10
10.6.	Risco Sistêmico	11
11.	PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	11
12.	INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS.....	11
13.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

1. INTRODUÇÃO

A CIFRÃO – Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, e que possui independência patrimonial e administrativa, constituída sob a forma de sociedade civil pela Casa da Moeda do Brasil. Os objetivos da CIFRÃO são direcionados à administração de planos fechados de previdência complementar e a promoção do bem-estar social aos empregados das Patrocinadoras e seus respectivos dependentes.

A CIFRÃO foi instituída sob a égide da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, sendo atualmente regidas pelas Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, pelas normas baixadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e pelas resoluções do Conselho Monetário Nacional – CMN e do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC.

2. FINALIDADE

Esta política tem por finalidade estabelecer parâmetros básicos a serem adotados na aplicação dos recursos do Plano PBDC, e irá vigorar no período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, e deverá ser revista anualmente ou sempre que fatos supervenientes estabeleçam novas condicionantes para a obtenção dos resultados a que se destina, conforme prevê a legislação vigente aplicável as Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e alterações posteriores e na Instrução PREVIC n 06, de 14 de novembro de 2018.

Ressalta-se que toda e qualquer alteração promovida nesta política de investimentos deverá ser expressamente aprovada pelo Conselho Deliberativo, conforme prevê a legislação vigente.

Cabe à Diretoria Executiva promover as medidas necessárias à fiel execução desta Política e manter o Conselho Deliberativo permanentemente informado sobre os resultados obtidos pela execução desta Política de Investimentos, propondo ajustes que garantam sua contínua adequação aos objetivos de rentabilidade, segurança e liquidez dos investimentos.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

2.1. Plano de Benefício Definido Cifrão – PBDC

A Casa da Moeda do Brasil, através de sua entidade de previdência complementar denominada CIFRÃO, instituiu em 1º de abril de 1980, o plano de Benefício Definido CIFRÃO – PBDC, esse plano é da modalidade de Benefício Definido, registrado sob o CNPB nº 1979.0039-47 e se encontra fechado para novas adesões desde 27 de janeiro de 2011.

Em setembro de 2020, o Plano PBDC possuía 111 (cento e onze) participantes ativos e 1.040 (um mil e quarenta) assistidos, totalizando 1.151 (um mil, cento e cinquenta e um) associados.

Ressalta-se que no dia 1º de dezembro de 2020 houve a saída de 525 (quinhentos e vinte e cinco) participantes do Plano PBDC com a finalização do processo de migração entre planos, sendo 84 (oitenta e quatro) ativos e 441 (quatrocentos e quarenta e um) assistidos.

No entanto, o estudo de ALM utilizado na elaboração da presente Política de Investimentos não considerou a saída desses participantes, uma vez que o fluxo do passivo com o resultado final da migração será disponibilizado pelo atuário do plano somente no mês de janeiro de 2021.

Desta forma, esta Política de Investimentos deverá ser revisada a partir do recebimento do fluxo do passivo do Plano PBDC e após a elaboração de novo estudo de ALM, de modo ajustar a nova estrutura do plano e conciliar a estratégia de aplicação de recursos financeiros.

Sob análise desses números, mostra que o Plano PBDC é um plano extremamente maduro, informação esta que deve ser levada em consideração quando da aplicação dos recursos financeiros do plano.

Quanto a sua situação financeira, o Plano PBDC vem apresentando déficits atuariais consecutivos desde o ano de 2010. Em decorrência desse resultado, a Entidade e a Patrocinadora buscaram alternativas para solucionar o problema deficitário do plano, e após diversos estudos, a Casa da Moeda do Brasil, a CIFRÃO e a PREVIC celebraram no dia 12 de dezembro de 2014, um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, que teve como objetivo do equacionamento do déficit do Plano PBDC mediante a realização de uma migração voluntária dos participantes para o Plano MoedaPrev.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

3. DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos, pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e, bem como de ser o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), com a função de identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Quadro 01: Designação de Administrador

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR TÉCNICAMENTE QUALIFICADO E ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (AETQ/ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	045.341.387-09	MÁRIO FIGUEIREDO NETO	DIRETOR FINANCEIRO
ARGR			

4. CENÁRIO ECONÔMICO

O ano de 2021 tende a ser de recuperação econômica, não apenas em nível local, como global, após a grave crise sanitária provocada pelo novo coronavírus e suas consequências malélicas nas economias. Uma das ferramentas utilizadas pelo Banco Central do Brasil para tentar reativar a nossa economia foi a continuidade na redução das taxas de juros básicas – SELIC. Com o estímulo monetário nas mínimas históricas, o desafio de nossa equipe econômica recai sobre a questão fiscal, com a necessidade ainda mais urgente de estabilização e posterior diminuição na relação dívida/PIB, haja vista que os citados estímulos, principalmente o auxílio emergencial, acabaram por piorar este indicador. Com isto, o mercado toma por base as seguintes projeções, extraídas do boletim FOCUS coletado em 27/11/20:

Quadro 02: Cenário Econômico

Premissas	2020	2021
Varição do PIB (% a.a.)	-4,50%	+3,45%
IPCA (IBGE) - % a.a.	+3,54%	+3,47%
Taxa Selic Meta (% a.a.)	2,00%	3,00%
Taxa de Câmbio - R\$/US\$ - Fim do Período	5,36	5,20
Balança Comercial (US\$ bilhões)	57,90	56,50

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

Investimento Estrangeiro Direto (US\$ bilhões)	45,00	60,00
Dívida Líquida do Setor Público (%PIB)	66,20%	68,44%
Resultado Primário (%PIB)	-11,50%	-2,90%

Fonte: FOCUS (27/11/20)

5. LIMITES DE ALOCAÇÃO E CONCENTRAÇÃO

Neste capítulo, apresentaremos nos quadros a seguir o percentual de alocação dos recursos e limites mínimos e máximos do Plano PBDC, segregados por segmentos de aplicação, os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, além da alocação por emissor, da concentração por emissor e da concentração por investimentos.

Como diretriz para definir a alocação alvo dos segmentos previstos pela referida Resolução, foi considerado o estudo de ALM (gerenciamento de ativo e passivo) realizado no 2º semestre de 2020 pela Aditus Consultoria Financeira, com data base contábil em 31/10/20.

Quadro 03: Macro Alocação dos Recursos do Plano PBDC

Segmento de Aplicação	Alocação Objetivo	PBDC		Resolução nº 4.661	
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Renda Fixa	80,23%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%
Renda Variável	4,47%	0,00%	30,00%	0,00%	70,00%
Investimentos Estruturados	9,94%	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
Investimentos no Exterior	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Imobiliários	2,69%	0,00%	5,00%	0,00%	20,00%
Operações com Participantes	2,67%	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%

No tocante ao principal objetivo do estudo de ALM, qual seja, fazer o “casamento” dos fluxos recebidos dos investimentos com os pagamentos futuros de benefícios, temos a carteira sugerida dos títulos públicos e seus respectivos vencimentos, conforme figura seguinte. Em tese, esta seria a melhor alocação possível, considerando os títulos disponíveis no mercado financeiro doméstico, os quais minimizariam as chances de déficits futuros do Plano PBDC.

Visando menor custo administrativo, na alocação das NTN-B apontadas pelo estudo de ALM do Plano PBDC, a CIFRÃO poderá adquirir diretamente em sua custódia, portanto, fora da estrutura de fundos exclusivos.

O quadro seguinte já contempla as NTN-Bs que estão na carteira do fundo CIFRA ALM, com os títulos com precificação na curva e taxas reais superiores a 6% ao ano.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

Quadro 04: Carteira de Títulos (NTN-B)

Títulos	Carteira Atual (R\$)	% PL	Estudo 1 (R\$)	% PL	Estudo 2 (R\$)	% PL
NTN-B 2021	21.833.562,72	15,66	21.833.562,72	15,66	21.833.562,72	15,66
NTN-B 2022	21.766.475,35	15,61	21.766.475,35	15,61	21.766.475,35	15,61
NTN-B 2023	21.689.678,70	15,55	21.689.678,70	15,55	21.689.678,70	15,55
NTN-B 2024	21.704.955,23	15,57	21.704.955,23	15,57	21.704.955,23	15,57
NTN-B 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 2035	20.968.353,12	15,04	20.968.353,12	15,04	20.968.353,12	15,04
NTN-B 2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-B 2050	23.854.948,08	17,11	23.854.948,08	17,11	23.854.948,08	17,11
NTN-B 2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NTN-F 2029	7.627.657,11	5,47	7.627.657,11	5,47	7.627.657,11	5,47
Total	139.445.630,31	-	139.445.630,31	-	139.445.630,31	-

Quadro 05: Alocação por Emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
Tesouro Nacional	0%	100%
Instituição Financeira	0%	20%
Tesouro Estadual ou Municipal	0%	NA
Companhia Aberta com registro na CVM	0%	10%
Organismo multilateral	0%	10%
Companhia securitizadora	0%	10%
Patrocinadora do Plano de Benefício	0%	0%
FIDC/FICFIDC	0%	10%
Fundos de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0%	10%
Sociedade de propósito específico - SPE	0%	10%
FI/FICFI Classificados no segmento de investimentos estruturados	0%	10%

É vedada a aplicação, via Fundo exclusivo ou carteira própria, de recursos da CIFRÃO em empresas do mesmo segmento econômico da Patrocinadora.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

Quadro 06: Concentração por Emissor

Emissor	Mínimo	Máximo
% do Capital votante de uma mesma Cia Aberta	0	25%
% do Capital total de uma mesma Cia Aberta ou de uma SPE	0	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0	25%
% do PL de Fundo de índice referenciado em cesta de ações de Cia Aberta	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos – segmento de Investimentos Estruturados	0	25%
% do PL de Fundo de Investimentos – segmento de Investimentos no Exterior	0	25%*
% do PL de Fundo de índice no exterior negociados em Bolsa de Valores	0	25%
% do Patrimônio separado de certificados de Recebíveis com regime fiduciário	0	25%

*Desde que constituído localmente

Quadro 07: Concentração por Investimentos

Descrição	Mínimo	Máximo
% de uma mesma classe ou série de Cotas de FIDC	0	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	0	25%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0	25%

6. UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

Os instrumentos derivativos podem ser utilizados, sendo que os mesmos devem respeitar os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e demais normas aplicáveis.

7. TAXA ANUAL DE JUROS

Será utilizada a Taxa Anual de Juros de 4,80% como parâmetro dos investimentos para o exercício de 2021 do Plano PBDC, acrescido da atualização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mesma taxa utilizada na avaliação atuarial do Plano de Benefício.

8. RENTABILIDADE PARA CADA SEGMENTO DE APLICAÇÃO

O quadro a seguir apresenta as metas de rentabilidade por segmento de aplicação, a serem alcançados nos investimentos do plano de benefícios, considerando as características do passivo atuarial.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

Quadro 08: Benchmark por Segmento

Segmento	Rentabilidade 2019	Rentabilidade 1ºSem 2020	Rentabilidade 2021 Projetada	Benchmark 2021
Plano PBDC	+13,01%	-3,87%	+8,44%	INPC + 4,80% a.a.
Renda Fixa	+9,69%	-3,47%	+5,02%	CDI+0,50%
Renda Variável	+27,04%	-16,41%	+15,93%	Ibovespa
Investimentos Estruturados	N/A	N/A	+6,59%	CDI+2,00%
Investimentos no exterior	N/A	N/A	N/A	MSCI World BRL
Imóveis	+1,24%	+1,15%		INPC + 4,80% a.a.
Operações com participantes	+10,31%	+6,13%	+8,44%	INPC +4,80% a.a.

Observações:

1. Foi aplicado o IPCA como *proxy* para o INPC;
2. No Benchmark de aplicação de 2021, foi considerado a taxa SELIC projetada pelo Boletim Focus para 3 anos.

São considerados elegíveis todos as classes de ativos nos segmentos, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018.

9. CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

9.1. Ativos de Renda Fixa e Variável

Os critérios de precificação dos Ativos devem estar em linha com a legislação vigente, tendo como principal base o manual de precificação adotado pela instituição credenciada junto a CVM, contratada pela CIFRÃO para prestar os serviços de administração e/ou custódia e controladoria.

Todos os títulos e valores mobiliários devem ser marcados a mercado, exceto aqueles em que a Diretoria Executiva optar por carregar até o vencimento, suportado em estudo técnico de ALM (*Asset Liability Management*).

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

9.2. Investimentos Imobiliários

Os investimentos imobiliários serão avaliados anualmente e de acordo com o estabelecido na legislação vigente. Os laudos de avaliação devem apresentar o nível e precisão e rigor compatível com a representatividade do investimento, no patrimônio do Plano.

9.3. Empréstimos e Financiamentos aos Participantes

Os empréstimos e financiamentos aos participantes serão precificados conforme previsto na legislação vigente, em função das taxas pactuadas nos contratos de mútuo, considerando ainda as provisões por inadimplência.

10. METODOLOGIA E OS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Nesse capítulo, apresentamos a política de controle de riscos da CIFRÃO, no que concerne aos riscos de mercado, crédito, operacional, legal, sistêmico e liquidez.

10.1. Risco de Mercado

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado será feito pelo cálculo do Value-at-Risk (VaR).

A CIFRÃO adotará os seguintes parâmetros para o cálculo do VaR: modelo paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte temporal de 21 (vinte e um) dias úteis. O limite para o conjunto de ativos de renda variável será de 10%. Para renda fixa o limite do segmento será de 5%.

10.2. Risco de Crédito

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas com o veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

O risco de crédito não-bancário ou bancário (instituições financeiras), sempre respeitando os limites e as restrições, será efetuado com base nos ratings de crédito, divulgados por agências internacionais classificadoras de risco, em funcionamento no País, conforme quadro a seguir:

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

Quadro 09: Ratings de Crédito

Agência	Ratings – Risco de Crédito Não Bancário e Bancário CP – Curto Prazo; LP – Longo Prazo
FITCH	CP: F1 (bra), F2(bra) LP: AAA(bra), AA(bra), A(bra)
Moody's	CP: BR-1, BR-2 LP: Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br
Standart \$ Poor's	CP: brA-1, brA-2, brA-3 LP: brAAA, brAA, brA

10.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimentos, carteira administrada, carteira própria, etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, podem ser encontradas dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, bem como na sua liquidação física e financeira.

A CIFRÃO procederá continuamente ao gerenciamento do risco de liquidez. Com a adoção dessa política, a CIFRÃO visa eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

10.4. Risco Legal

O risco legal deriva do potencial questionamento jurídico na execução dos contratos. Para mitigação desse risco a CIFRÃO utiliza-se de pareceres jurídicos especializados para assuntos de caráter específico aos investimentos realizados.

10.5. Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como uma medida da incerteza dos retornos dos investimentos da Entidade caso os seus sistemas, práticas e medidas de controle não sejam capazes de evitar falhas humanas, danos à infraestrutura de suporte, utilização indevida de modelos matemáticos, ou alterações no ambiente de negócio.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

A CIFRÃO monitora e avalia periodicamente os riscos operacionais existentes no processo de investimentos, assim como os controles para mitigar esses riscos.

10.6. Risco Sistêmico

Refere-se à possibilidade de que a insolvência de uma ou mais instituições provoque a insolvência do sistema financeiro como um todo, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade dos investimentos da CIFRÃO. Procura-se minimizar esse risco mediante constante monitoramento do mercado, adotando-se imediatamente as medidas necessárias caso se pronuncie a incidência do citado risco.

11. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Responsabilidade socioambiental é uma responsabilidade que uma empresa ou organização tem com a sociedade ou com o meio ambiente, além de possuir outras obrigações legais e econômicas.

Como a Entidade possui uma estrutura enxuta, decidiu-se que ao longo desta Política de Investimentos que os princípios socioambientais serão observados, prezando pelo respeito ao meio ambiente, convívio social e boas práticas de Governança Corporativa, sempre que possível, e sem montar em sua estrutura interna órgão responsável para atendimento de regras e protocolos.

No intuito de buscar maior alinhamento com esses princípios, os gestores dos fundos têm como obrigatoriedade aplicarem os recursos da Entidade em empresas que contemplem em suas políticas de administração os princípios de responsabilidade socioambiental.

Desta forma, a CIFRÃO entende que estará colaborando para uma maior disseminação sobre a Responsabilidade Socioambiental junto ao seu público estratégico.

12. INFORMAÇÕES AOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS

As informações referentes aos investimentos da entidade são divulgadas através do site da CIFRÃO (www.cifrao.com.br), ou na forma determinada pela legislação em vigor. As informações sobre os Fundos de Investimentos exclusivos ou não exclusivos (carteira, regulamento, cota, etc.) também estão disponíveis no Site da CVM, através do módulo de consulta de Fundos de Investimentos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer investimento ou situações que não estejam contemplados nesta Política, somente poderão ser efetivados por proposta da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Deliberativo.

	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO CIFRÃO	
	Aprovação: 9ª Reunião Extraordinária	Início de Vigência: 01/01/2021
	Data de Aprovação: 21/12/2020	Codificação: PO 001.04

Esta Política de Investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2020.

Marcos Paulo Martins dos Santos
Presidente

Anderson Portugal Cardoso
Conselheiro

Ricardo Roberto Padilha da Rocha
Conselheiro

Severino José Sales
Conselheiro

Célio Martins Chaves Júnior
Conselheiro

Roberto Serdeira Domingues
Conselheiro

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Contatup garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinarweb.com.br/contatup/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0095829

Passo 3 - Digite a senha: 301V22wr

Celio Martins Chaves Junior

725.503.333-49
Celio Martins Chaves Junior
23/12/2020 às 14:02

ccdf3864e2fa9089f9eca4fc7a48ea0a - Assinado Eletronicamente

Ricardo Roberto Padilha da Rocha

799.114.397-04
Ricardo Roberto Padilha da Rocha
23/12/2020 às 14:17

10112bde2ba78e674b21aaa84613bc8e - Assinado Eletronicamente

Roberto Serdeira Domingues

349.311.127-49
Roberto Serdeira Domingues
23/12/2020 às 14:25

32508f53f24c46f685870a075eaaa29c - Assinado Eletronicamente

Severino Jose Sales

350.205.637-49
Severino Jose Sales
23/12/2020 às 17:10

60106888f8977b71e1f15db7bc9a88d1 - Assinado Eletronicamente

Marcos Paulo Martins dos Santos

042.969.697-30
Marcos Paulo Martins dos Santos
23/12/2020 às 18:27

2fb544a21e8cb8768b80cc231ca2f691 - Assinado Eletronicamente

Anderson Portugal Cardoso

056.043.697-13
Anderson Portugal Cardoso
23/12/2020 às 18:53

8336041a6899d0bce657dcd29409cf7e - Assinado Eletronicamente